Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1048 , DE 2024.

(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/09/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, solicitando a substituição das lâmpadas comuns por lâmpadas de LED, em toda a extensão Rua México, no bairro Periolo.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de setembro de 2024.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/Progressistas

Justificativa:

A presente indicação tem por finalidade, solicitar a substituição das lâmpadas comuns por lâmpadas LED, em toda a extensão da Rua México, no bairro Periolo, nos pontos ainda não contemplados, com intuito de dar continuidade no processo de modernização do sistema de iluminação pública de nossa cidade.

As tecnologias de iluminação evoluíram, consideravelmente, nos últimos anos. A preocupação com consumo, com a economia e com a sustentabilidade é a principal causa disso, principalmente quando se trata do poder público, afina as receitas precisam ser bem aplicadas em prol da comunidade.

Nesse sentido, já é possível notar nos cofres públicos o reflexo, com uma enorme economia que vem sendo gerada, e não é apenas a economia, mas também a manutenção.

Frente a essa realidade, as vantagens de lâmpadas LED ficam cada vez mais evidentes. A maior eficiência luminosa da lâmpada LED em relação às demais pode ser evidenciada comparando o consumo em watts (W) à quantidade de luz emitida em lúmens (lm) entre elas. Por mais que o alto desempenho seja o principal motivo para aquisição das lâmpadas LED, algumas outras influenciam diretamente na sustentabilidade, além da já citada baixa manutenção, pois sua vida útil é muito maior que as das demais lâmpadas.

Ante o exposto, espero, pois contar com a especial atenção no atendimento da presente solicitação.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA